



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.292/2024

Autoria: Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira

**EMENTA:** Institui a “Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a “**Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns**”, que deverá ser celebrada todos os anos na Semana Santa.

**Art. 2º** O Poder Executivo, na data de comemoração estipulada no *caput* do art. 1º, especialmente através das Secretarias de Turismo e Comunicação, realizará as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando a propagação e reconhecimento da Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 26 de setembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

